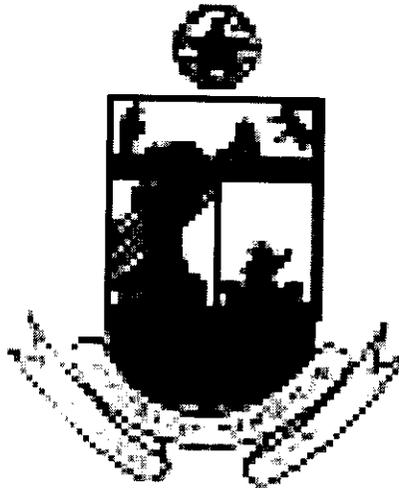


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia



2021

**Processo de Pagamento - RESTOS A PAGAR - Nº 76**

**Data: 15/01/2021**

**Empenho - RESTOS A PAGAR - Nº: 2913**

**Credor: 25753 - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO**



**Valor Bruto R\$: 10.000,00**

**Valor Retido R\$: 0,00**

**Valor Líquido R\$: 10.000,00**

Despesa Extra-Orçamentária

**Reduzido: 2088.41.0197**

**Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

**Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19**

**Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições**

**Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências**

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
12433-8	LEI ALDIR BLANC	4623-X	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	11518	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

## ORDEN DE PAGAMENTO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2913 / 2020

Data do Pagamento: 17/12/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

### FORNECEDOR

Nome:	25753 - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO			Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:				Complemento:	
Bairro:				Cidade:	
CNPJ:	02.193.935/0001-67	Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		RG:	
		Banco:		Estado:	

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido:	2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO				
Unidade:	02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
Função:	13 - Cultura				
Sub-Função:	392 - Difusão Cultural				
Programa:	008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO				
Ação:	2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19				
Elemento:	3.3.60.41.00 - Contribuições				
Fonte:	9297 - Outras vinculações de transferências				
Sub-Elemento:	3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições				

Modalidade:	Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Pagamento	Saldo Atual
Convênio:	TERMO	50.000,00	10.000,00	40.000,00
Contratante:		Contrato:	TERMO COMPR.	

### HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020

Data do Empenho:	30/12/1899	Data do Liquidação:	15/01/2021	Data do Pagamento:	15/01/2021
------------------	------------	---------------------	------------	--------------------	------------

## Dez mil reais ##	Valor Bruto	10.000,00
---------------------	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente desta nota.  REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO Prefeito Municipal CPF : 002.905.395-10	O processo foi pago conforme a autorização  MARY SELMA DE ALMEIDA COSTA ROCHA Sec. de Finanças CPF : 193.203.615-68
--	---

### IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
12433-8	LEI ALDIR BLANC	4623-X	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	11518	10.000,00

**GIUSEPPE CORREIA**  
 Controlador Interno do Município  
 Decreto Nº 02/2021

### RECIBO

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO a importância supra de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 0, pela qual damos total quitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2913 / 2020

Data do Empenho:

17/12/2020

TIPO DO EMPENHO:

Ordinário/Normal

### FORNECEDOR

Nome: 25753 - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: Bairro: Cidade: Complemento:  
 CNPJ: 02.193.935/0001-67 Insc. Estadual: Agência: CPF: RG: Estado:  
 Conta: Banco: -

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO  
 Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO  
 Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19  
 Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições  
 Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências  
 Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica	Contrato: TERMO COMPR.	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: TERMO		40.000,00	10.000,00	30.000,00
Patrimônio: -				

### HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017. DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020

Data do Empenho: 17/12/2020 Data do Liquidação: 15/01/2021

### RETENÇÕES

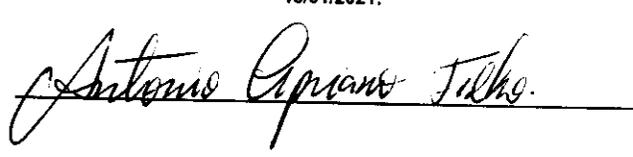
Código	Descrição	Valor
## Dez mil reais ##		0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	10.000,00

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	15/01/2021	termo 004	9999	10.000,00

### DESDOBRAMENTOS ( PCASP )

Código	Descrição	Valor R\$
312510199	LIQUIDAÇÃO OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 15/01/2021. 	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 15/01/2021, podendo efetuar o pagamento.  CARMEN LUCIA DE LIMA TORRES Servidora CPF : 984.874.344-87
---	---

GIUSEPPE COELHO CORREIA  
 Controlador Interno do Município  
 Decreto Nº 02/2021

2063792



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 2913 / 2020

Data do Empenho: 17/12/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

### FORNECEDOR

Nome: 25753 - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO  
 Endereço: Tipo Pessoa: Jurídica  
 Bairro: Complemento:  
 CNPJ: 02.193.935/0001-67 Insc. Estadual: Cidade: Estado:  
 Conta: Agência: CPF: RG:  
 Banco: -

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO  
 Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19  
 Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições  
 Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências  
 Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica  
 Convênio: TERMO  
 Patrimônio: -

Contrato: TERMO COMPR.

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
40.000,00	10.000,00	30.000,00

### HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**GIUSEPPE COELHO CORREIA**  
 Controlador Interno do Município  
 Decreto Nº 02/2021

## Dez mil reais ##

10.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 17/12/2020.

LUIZ VICENTE BERT TORRES SANJUAN  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 005.550.575-93

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 17/12/2020

JOSE LACIO RODRIGUES DA SILVA  
 Técnico em Contabilidade  
 CPF : 289.798.775-87



## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020 - Pag.4 - Ano VIII -



### SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

#### PORTARIA nº 01 , de 24 de Agosto de 2020.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte informa que estão abertas as inscrições para Espaços/Grupos Culturais, que realizaram O CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTES CULTURAIS, para inscreverem propostas de solicitação do subsídio para instituições previstas na Lei 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto 10.464/2020. As instituições que se enquadrem nas determinações previstas no Artigo 2º. Inciso II da Lei 14.017/2020, devem inscrever suas propostas e solicitar o subsídio no período de 14 a 22 de setembro de 2020, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, apresentando os seguintes documentos:

#### 01 - Roteiro para apresentação:

- Histórico cultural da instituição;
- Público atendido – quantidade e formas de acesso ao serviço/produto;
- Descrição das atividades realizadas nos últimos dois anos;
- Justificativa – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por auto declaração;
- Contrapartida – que serviço/produto irá oferecer a comunidade e a quantidade (valor estimado do serviço/produto, equivalente a no mínimo 50% do valor de subsídio recebido).

#### 02 - Documentos necessários

##### 2.1 - Pessoa jurídica:

- Cartão de CNPJ
- RG e CPF do representante legal
- Portfólio – fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros;
- Comprovante de inscrição de acordo com o estabelecido no Artigo 7º, parágrafo 1º - incisos de I ao VIII.

##### 2.2 - Espaço ou grupo representado por pessoa física:

- RG e CPF do representante legal
- Declaração de anuência dos demais integrantes do espaço/grupo
- Portfólio – fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros;
- Comprovante de inscrição de acordo com o estabelecido no Artigo 7º, parágrafo 1º - incisos de I ao VIII.

*Antonio Cipriano Filho*  
ANTONIO CIPRIANO FILHO  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

## **TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

Processo nº 004

Proponente/Beneficiário: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho**

TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SETUC E ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de SOBARDINHO-BA, CNPJ Nº 16.444.804/0001-10 com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro – CEP: 48.925-000, neste ato representada pelo Prefeito municipal, Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan, brasileiro, portador do RG Nº 08321461 53 - SSP/ BA, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.550.575-09, com domicílio laboral no endereço supra citado, e Espaço/Grupo Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, CNPJ nº 02.193.935/0001-67, com endereço na Avenida Paulo Afonso, Bloco D04, Numero: 03, telefone 74988050617, e-mail [accs\\_sobradinho@hotmail.com](mailto:accs_sobradinho@hotmail.com), doravante denominada PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representada por Renalice Maria Ferreira da Silva, CPF nº 203.405.835-68, RG nº 1410222698, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Municipal Nº 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, devidamente publicado nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seus espaços/grupos, solucionando demandas provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas para controle e enfrentamento ao COVID-19.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das Dotações Suplementares: 0208001 – Fundo Municipal de Cultura e 2.088 – Ações Emergenciais de Cultura.

Contribuições: 3.3.60.41.00/9297

Fonte: 97

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/9297  
3.3.90.36.00/9297

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para cada Espaço/Grupo, a ser contemplada, se dará em parcelas única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cada instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da conta bancária, que devem ser enviados à SETUC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### I – DA SETUC

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO o recurso financeiro aprovado, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais);
- b) Analisar os Relatórios de Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- c) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas no Termo de Compromisso para Execução de Contrapartida Cultural ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;
- d) Fornecer ao BENEFICIÁRIO, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS.

##### II – DO BENEFICIÁRIO

- a) Informar conta bancária para que a SETUC efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS;
- b) Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução da contrapartida, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SETUC em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS;
- d) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal.

e) Garantir os meios e as condições necessárias para que a SETUC e os membros da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

f) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, que esteja ativo;

g) Restituir à SETUC o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos casos de irregularidade ou de omissão na prestação de contas, nos termos do art.72 e seguintes da Lei 13.019/2014, podendo, inclusive solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DESTE TERMO

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão incluir despesas realizadas com: I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - telefone; V - consumo de água e luz; VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas: a) folha de pessoal, a partir de março de 2020; b) ajuda de custo por prestação de serviço; c) aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet; d) aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais; e) pagamentos de tributos ou encargos sociais devidos a partir de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como gastos relativos à manutenção todo aquele necessário para que o espaço ou grupo possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades, não devendo caracterizar-se como mero investimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, não elencadas expressamente neste instrumento, tampouco elencadas no Decreto nº 066, de 14 de outubro de 2020, o beneficiário deverá apresentar justificativa pormenorizada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á depois de cumprido todos os atos previsto no mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

O PROPONENTE fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme TERMO DE CONTRAPARTIDA assinado pelo Proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contrapartida deverá ser economicamente mensurável e deverá ter suas atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou ter sua atividade desenvolvida em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SETUC/PMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mudanças na execução da atividade devem ser informados à SETUC juntamente com justificativa em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de sua execução e manter o valor do serviço mensurado. As mudanças serão analisadas juntamente com a prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O proponente apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal, devendo conter: comprovação que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRAPARTIDA

A prestação de contas relativa à CONTRAPARTIDA dar-se-á mediante a análise do Relatório de Execução de contrapartida e retorno às atividades, elaborado pelo BENEFICIÁRIO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento, contendo: registro fotográfico e/ou de vídeos; quantidade de público beneficiado; listas de frequência ou de visualizações e material de divulgação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ele sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS para a gestão responsável pelo espaço/grupo cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço/grupo cultural, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo, sem prejuízo de outras de natureza criminal previstas em Lei.

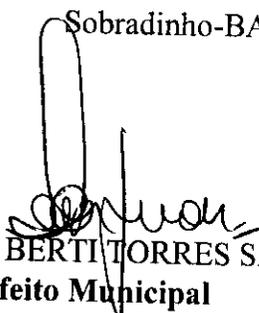
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMNETO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, 17, de dezembro de 2020.

  
LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN  
Prefeito Municipal

  
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA  
Representante legal do BENEFICIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, \_\_\_\_\_, de dezembro de 2020.



LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN  
Prefeito Municipal

*Renalice Maria Ferreira da Silva*  
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA  
Representante legal do BENEFICIÁRIO

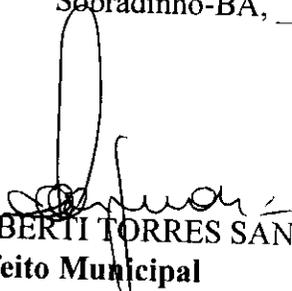
**TESTEMUNHAS:**

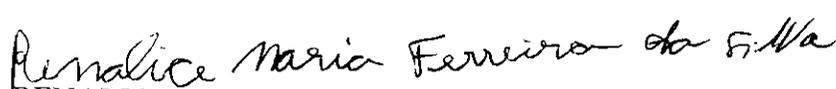
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, \_\_\_\_\_, de dezembro de 2020.

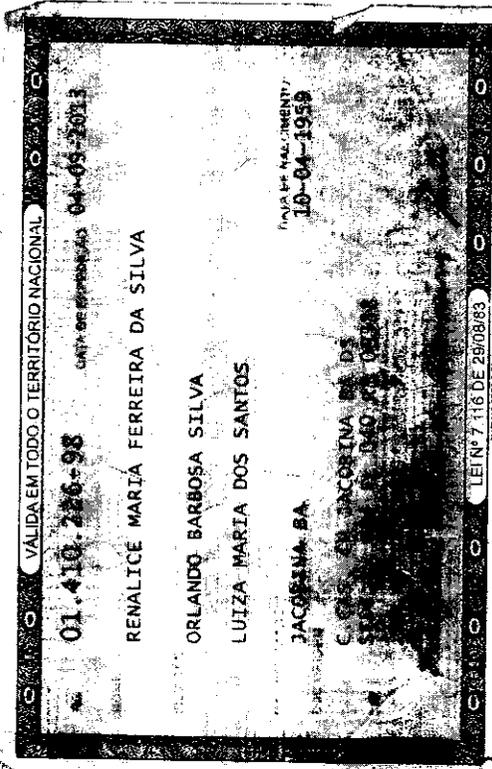
  
LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN  
Prefeito Municipal

  
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA  
Representante legal do BENEFICIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CAIXA****Extrato**

Cliente: ASSOCIACAO C COMUNI

Conta: 0080 / 013 / 00178075-0

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	475,68 C
13/11/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	475,68 C
13/11/2020	000000	CRED JUROS	0,08 C	475,76 C
18/11/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	475,76 C
18/11/2020	000000	CRED JUROS	0,05 C	475,81 C
27/11/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	475,81 C
27/11/2020	000000	CRED JUROS	0,05 C	475,86 C
03/12/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	475,86 C
03/12/2020	000000	CRED JUROS	0,26 C	476,12 C
03/12/2020	525308	DOC ELET	42,00 C	518,12 C
04/12/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	518,12 C
04/12/2020	000000	CRED JUROS	0,09 C	518,21 C
11/12/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	518,21 C
11/12/2020	000000	CRED JUROS	0,02 C	518,23 C
13/12/2020	000000	REM BASICA	0,00 C	518,23 C
13/12/2020	000000	CRED JUROS	0,08 C	518,31 C

\* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Ip Desk CAIXA: 0800 726 0104

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 4623-X  
Conta corrente 12433-8 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 80 JUAZEIRO  
Conta corrente (com DV) 1780750  
CNPJ 02.193.935/0001-67  
Nome favorecido ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA D  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.518  
Valor 10.000,00  
Destinação 0  
Data transferência 15/01/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB D834DC9C1D5A7BC8

Assinada por JC392015 MARY SÉLMA DE ALMEIDA COSTA ROCHA  
JE685347 REGIS C S BENTO

15/01/2021 12:13:25

15/01/2021 12:45:40

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE685347 REGIS C S BENTO.